



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1090 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11 / 2015  
Autor: DERCI JORGE LIMA  
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR. EDGAR PAULINO DOS SANTOS.

### ANDAMENTO

ENTRADA 28 / 08 / 15

HORA: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 1090/15

VENCIMENTO: 25 / 04 / 16

VOTAÇÃO: Unica

QUORUM: 2/3

REGIME: \_\_\_\_\_

EMENDA: \_\_\_\_\_

VISTAS: \_\_\_\_\_

PRAZO: \_\_\_\_\_

RESULTADO: Retirado pelo Autor

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_

REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_

PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*A presente  
no voto para ser  
Retirada pelo Auto.  
Câmara Municipal, aos  
20/04/16*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 11/2015

*RETIRADA  
A Presente  
proporção  
20/04/16*

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. Edgar Paulino dos Santos”.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **EDGAR PAULINO DOS SANTOS**, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 2015.

**DERCI DE LIMA**

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

103  
p

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres pares o projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de 'Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano' ao Sr. EDGAR PAULINO DOS SANTOS.

O Senhor Edgar Paulino dos Santos nasceu em Barueri, sendo casado com a Senhora Márcia da Penha Personi tendo dois filhos Victor Personi Paulino dos Santos e Lucas Personi Paulino dos Santos.

Foi vendedor de sorvete, gandula do Alphaville Tênis Clube, tipografo na cidade gráfica e editora, pintor de placas e faixas em oficinas de Indaiatuba e aos 26 anos começou a lecionar nas escolas.

Recebeu os seguintes Títulos: Diretor Cultural da Coni, Diretor Cultural da Comunidade Independente de Indaiatuba e Coordenador da APEOESP de Indaiatuba.

Diante do contexto aqui apresentado peço aprovação dessa homenagem aos nobres pares.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 2015.

**DÉRCI DE LIMA**

**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Handwritten signature/initials*

**Ofício / MK / 59 / 2015**

**Indaiatuba, 16 de Junho de 2015.**

**À Fundação Pró Memória de Indaiatuba.**

**A/C Sr Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.**

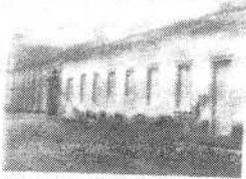
Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados biográficos do Sr. EDGAR PAULINO DOS SANTOS, para posterior Projeto de Decreto Legislativo para homenageá-lo com o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DERCI DE LIMA**

**Vereador**



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*Handwritten signature or initials, possibly 'FOS' and 'M'.*

Ofício 59/2015

Indaiatuba, 16 de junho de 2015

Ilmo. Sr.  
Derci de Lima  
Vereador

De acordo com a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, foi aprovada a solicitação para homenagem de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao **Sr. Edgar Paulino dos Santos**, personalidade de caráter ilibado e moral, conforme solicitado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente da Fundação  
Pró-Memória de Indaiatuba



Rob  
y

## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Edgar Paulino dos Santos
2. Local de Nascimento (cidade, estado ou similar/país): Barueri-SP
3. Profissão: Professor
4. Período de residência em Indaiatuba: 19 anos e meio
5. Escolaridade: Superior Completo
6. Estado Civil: Casado
7. Nome do cônjuge: Marcia da Penha Pessoni
8. Nome dos filhos: Victor Pessoni Paulino dos Santos e Lucas Pessoni Paulino dos Santos
9. Atividades profissionais exercidas: Foi vendedor de sorvete, gandula do Alphaville Tênis Clube, tipografo na cidade gráfica e editora, pintor de placas e faixas em oficinas de Indaiatuba e aos 26 anos começou a lecionar nas escolas.
10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu): Ex Diretor Cultura da Coni e Ex Diretor Cultural da Comunidade Independente de Indaiatuba.
11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos): Ex Coordenador na APEOSP
12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares: Homenagem no projeto memorial local da Secretaria Municipal da Educação.
13. Participação na vida do município de Indaiatuba: Além de professor municipal e estadual, desenvolve projeto de percussão musical com alunos e ex alunos das escolas Annuziata e Elizabeth.
14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros: Publicação do Gibizinho "Nunticuntô, Voticunta" – Histórias de Indaiá.
15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas: Ana Cristina Gliório Gozzano Appendino, Leila Cristina da Silva e Viviane Martinatti de Freitas.



## Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

P  
107  
14

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Edgar Paulino dos Santos, Rua Angelo Calonga nº497 Jd Tropical, Indaiatuba SP. Tel: 19 99226-4749.

Indaiatuba, 16 de Junho de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

108

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 1090 / 2015

**Data da Entrada** 28/08/2015

**Hora da Entrada** 11:47:00

**Vencimento** 24/02/2016

**Proposição Número** 11 / 2015

**Proposição** Projeto de Decreto Legislativo

**Autor** DERCI JORGE LIMA

**Assunto** Título Cidadão Indaiatubano ao Sr. Edgar Paulino d

**Regime de Tramitação** Ordinária

*An comissão. S.S., 09/09/15*

**Quorum**

**Discussão**

**Primeiro Turno**

**Segundo Turno**

**Data da Votação**

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes**

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis**

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários**

**Votos Contrário**

**Abstenção**

**Abstenção**

**Resultado do 1º Turno**

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 1º Turno**

**Observações do 2º Turno**

**ResultadoFinal**

**Providência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials*

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 28/08/15, sob nº 44/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1090/15, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

*Handwritten signature*  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

*Handwritten signature*  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/08/15.

*Handwritten signature*  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

110  
B

**Processo n.º 1090 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
no. 11/2015**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.09 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 09 de setembro de 2015.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 09 de setembro de 2015.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

111  
S

## **PROCESSO Nº 1090 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Edgar Paulino dos Santos.**

**AUTOR: Vereador Derci Jorge Lima**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 10 de setembro de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
41

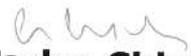
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
88

**PROCESSO Nº 1090 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Edgar Paulino dos Santos.**

**AUTOR: Vereador Derci Jorge Lima**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 10 de setembro de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Célio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Júnior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

10/14  
S

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Célio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Júnior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Célio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Célio Massao Kanesaki**  
Presidente



**Antônio Sposito Júnior**  
Vice-Presidente



**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2015  
9

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi RETIRADO, a pedido do autor, aos 20/04/2016, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 15 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 / 07 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 25 PT / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria